

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001274

DE: 05/03/2018

INTERESSADO: Escola Tia Manú-Aparecida de Goiânia

ASSUNTO: Credenciamento

Parecer/Voto CEE/CEB N. 405/2018**1. Histórico**

A **Escola Tia Manú**, mantida pela Escola Tia Manu-Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o N.29.038.412/0001-00, localizada na Avenida das Nações, S/N, Qd. 24, Lt. 01, Setor Jardim Veneza, no município de Aparecida de Goiânia/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 01;
- ✓ Requerimento fl. 02;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 03;
- ✓ Documentos pessoais e certidões negativas da diretora fls. 04/08;
- ✓ Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros fl. 09;
- ✓ Inscrição Municipal na Secretaria da Fazenda fl. 10;
- ✓ Alvará de Localização da Prefeitura fl. 11;
- ✓ Comprovante de endereço fl. 12;
- ✓ Planta Baixa fl. 13/14;
- ✓ Justificativa em relação ao Alvará de Vigilância Sanitária fl.15;
- ✓ Acervo bibliográfico fl. 16;
- ✓ Alunos por sala fl. 17
- ✓ Matriz curricular fl. 18;
- ✓ Certificados e diplomas fls. 19/24;
- ✓ Regimento escolar fls. 25/53;
- ✓ PPP com (ESPAÇO FÍSICO fl.56) fls. 54/74;
- ✓ Diligência nº 57/2018 fls. 75/77;
- ✓ Cópia da diligência fl. 78;
- ✓ Alvará de vigilância Sanitária fl./79;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001274

DE: 05/03/2018

INTERESSADO: Escola Tia Manú-Aparecida de Goiânia

ASSUNTO: Credenciamento

- ✓ Laudo Técnico da Subsecretaria fls. 80/83;
- ✓ Email de solicitação de documentos fl. 84;
- ✓ Prova de sustentabilidade fls. 85/91;
- ✓ Contrato de locação de imóvel fls. 92/96;
- ✓ Calendário escolar fls. 97/98;
- ✓ Currículo profissional da diretora fls. 99/100;;
- ✓ Cópia do email de solicitação de documentos fls. 101/102;
- ✓ Ata de aprovação do ppp e do regimento escolar fl. 103;
- ✓ Contrato empresarial com registro na JUCEG fls. 104/106;
- ✓ Certidões negativas pessoa jurídica fls. 107/109;
- ✓ Nominata dos professores fl. 110;
- ✓ Certificado de escolaridade de professor fl. 111.

2. Análise

A **Escola Tia Manú**, instituição de direitos privados, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52600584537, em 09/11/2017, de acordo com Contrato de Empresa Individual em nome de Escola Tia Manú Eireli – ME, com CNPJ 29.038.412/0001-00, certificado no Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO na data acima. Nesta oportunidade solicita o credenciamento e a autorização para os atos pedagógicos do 1º ao 5º ano da referida.

A unidade conta com 04 salas de aula com banheiros em sala.

A escola conta com 53 alunos.

O acervo soma um total de 360 livros diversos, e é distribuído em cada sala de aula em forma de sala de leitura de acordo com a faixa de idade e desenvolvimento do aluno.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001274**DE: 05/03/2018****INTERESSADO: Escola Tia Manú-Aparecida de Goiânia****ASSUNTO: Credenciamento**

No Art. 116 do Regimento Escolar e na fl. 66 do Projeto Político Pedagógico, consta de acordo com as normas vigente a inclusão do estudo da Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes, nem área para recreação, apenas um playground.
2. Não possui biblioteca.
3. Nenhum professor possui carteira assinada, apenas contrato de prestação de serviço.
4. A pessoa declarada pelo laudo como secretária, foi afastada da instituição.
5. No momento da visita in-loco, no espaço não havia sala de professores, direção, coordenação e secretaria, a mesma funcionava no corredor.
6. Não conta também com banheiros para servidores.
7. O espaço é restrito à apenas uma porta, não havendo saída de emergência. Não tem acessibilidade aos alunos cadeirantes.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001274

DE: 05/03/2018

INTERESSADO: Escola Tia Manú-Aparecida de Goiânia

ASSUNTO: Credenciamento

- **Credenciar a Escola Tia Manú**, mantida pela Escola Tia Manú Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 29.038.412/0001-00, localizada na Avenida das Nações, Qd. 24, Lt. 01, S/N, Setor, Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2019.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2019.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

*"Art. 84 – (...)
(...)
II – infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."*
 - ✓ **Adequar** o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que determina o Art. 119, § 1º, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 119 – (...)§ 1º Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizando constantemente o acervo, dando preferência às demandas oriundas dos conteúdos curriculares de suas respectivas séries, módulos, ciclos e etapas."

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001274

DE: 05/03/2018

INTERESSADO: Escola Tia Manú-Aparecida de Goiânia

ASSUNTO: Credenciamento

- ✓ **Apresentar** plano de trabalho para a solução dos problemas indicados no Relatório Circunstanciado da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esportes de Aparecida de Goiânia - CRECE e no Voto do Relator, no prazo de 30 dias, a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação - CEE e a CRECE.
- ✓ **Regularizar** a situação trabalhista dos docentes e técnicos administrativos da Escola no prazo de 30 dias.
- ✓ **Encaminhar** ao CEE-GO, no prazo de 30 dias a lista de todos os alunos, por série, constando as datas de matrículas, os nomes dos alunos, os nomes dos pais ou responsáveis legais.
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.


Ítalo de Lima Machado
Conselheiro Relator